

**Operação Digital:** profissional que manipula, opera equipamentos digitais para dar suportes (coberturas//lives) em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções e afins.

**Produto Executivo:** profissional responsável pelo desenvolvimento de atividade, planejamento, incluindo logística e infraestrutura, administração dos recursos, apresentação de prestadores de serviços especializados. Está envolvido no projeto desde a concepção até a sua finalização. É quem inicia, coordena, supervisiona, controla, coordena a realização e gerência da mão de obra contratada. Ocupa-se de todas as etapas da produção, da captação de recursos financeiros e apoios, à execução final, passando pela elaboração do orçamento, cronograma e execução do projeto.

**Montagem de Exposição:** profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, experimentações ou intervenção urbana.

**Interpretação em Libras:** profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.

**Interpretação em Audiodescrição:** profissional que apresenta, por meio de linguagem descritiva clara e objetiva, informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos. Transmite informações visuais contidas em obras de arte, filmes, espetáculos e eventos gerais, sem se sobrepor ao conteúdo sonoro, em um processo que visa compensar elementos visuais com palavras.

1.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

1.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade cultural seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECULT.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Servidores da SECULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.2. Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

2.2.3. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

2.3. Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

## 3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência deste edital, **17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024**, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

3.1.1. **Via internet:** por meio do e-mail [secultpa.credenciamentoedita@gmail.com](mailto:secultpa.credenciamentoedita@gmail.com).

a) No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

b) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme sub-item 3.3, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.

c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 7MB.

3.1.2. **Por via postal:** Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples.

3.1.3. **De forma presencial:** a inscrição presencial, via protocolo SECULT, deverá ser feita na sede desta, no horário de 8h às 12h.

3.2. Para as inscrições via POSTAL e PRESENCIAL, os interessados deverão encaminhar suas propostas, **em envelope** único, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º , XX/ outubro/2023.

Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém/PA – CEP. 66.063-240

3.3. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, por meio das formas descritas nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, os seguintes documentos:

### 3.3.1 Pessoa Física:

a) Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).]

b) Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de coletivos).

c) Comprovante de Residência - atualizado (luz, telefone) - CÓPIA; caso o endereço esteja em nome de terceiro, o mesmo deverá anexar ao DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA uma declaração de que o prestador de serviço reside naquele endereço

d) Currículo / Portfólio do proponente, com todas as comprovações;

e) Declaração de anuência de coletivos / grupo sem personalidade jurídica.

### 3.3.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).]

b) Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de coletivos).

c) Comprovante de Residência - atualizado (luz, telefone) - CÓPIA; caso o endereço esteja em nome de terceiro, o mesmo deverá anexar ao DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA uma declaração de que o prestador de serviço reside naquele endereço

d) Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;

e) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

f) Cópia do RG e CPF do representante legal. No caso de Procurador, apresentar também a cópia da procuração (cópia reconhecida em cartório);

g) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

h) Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;

i) Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, acompanhados da ata de fundação e ata da última eleição de seus administradores (cópia reconhecida em cartório); Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.3. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará na desclassificação da inscrição.

3.3.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.3.5. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades desejar, em mais de uma forma de credenciamento, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas.

## 4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no capítulo 3, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da Secretaria.

4.2. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento, vinculada à Diretoria de Cultura, que será composta por três servidores, no mínimo, designados pelo (a) Secretário (a) de Estado de Cultura através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

4.2.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

4.2.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

4.2.3. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

4.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

4.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

4.2.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

4.2.7. Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no capítulo 7 deste edital.

4.2.8. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes.

4.2.9. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

4.2.10. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.

4.2.11. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

4.2.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.13. Resolver os casos omissos.

4.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, relativos ao tópico 3.3, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela SECULT, durante a vigência deste Edital.

4.5. A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/ relatório circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

4.6. A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, a comissão publicará no diário Oficial do Estado do Pará, bem como no Sítio Oficial da SECULT, **mensalmente**, uma lista consolidada, em ordem alfabética e organizada por categoria, dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

4.7. Também será publicada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido descredenciadas no mês anterior, conforme previsões contidas neste edital.

4.8. Da decisão que indeferir o credenciamento, ou que promover o descredenciamento do candidato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência.

4.8.1. Quando a ciência não se der de maneira pessoal, pela via postal ou pela via eletrônica, considerar-se-á a data da publicação da lista consolidada no Diário Oficial.